



TRIBUNAL DE JUSTICA  
DGCOL - DIRETORIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
DGCOL - DPTO LICIT E FORMALIZACAO AJUSTES  
DGCOL - DIV DE FORMAL CONTR ATOS NEGOC E CONVENIOS  
DGCOL - SERVICO DE SUPORTE OPERAC. FORMAL. AJUSTES

## CONVÊNIO

**TERMO Nº 003/573/2022**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE UM POLO AVANÇADO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS EXTRAJUDICIAIS (PASCE), NAS DEPENDÊNCIAS DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE INTERNACIONAL SIGNORELLI, INTEGRANTE DO CENTRO DE CIDADANIA E ACESSO À JUSTIÇA, ATENDENDO AO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC) DA COMARCA DA CAPITAL - REGIONAL DE JACAREPAGUÁ, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL SIGNORELLI LTDA.**

**Processo Administrativo SEI nº2020-0657647**

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na [REDACTED], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominado **Tribunal**, neste ato apresentado por [REDACTED], e o **Instituto de Gestão Educacional Signorelli Ltda.**, com endereço na [REDACTED], inscrito no CNPJ sob o nº [REDACTED], doravante denominado **Instituto**, neste ato representado por [REDACTED], conforme consta no contrato social anexado ao documento eletrônico nº 2632366 do Processo Administrativo SEI nº 2020-0657647, celebram o presente Convênio, autorizado no documento eletrônico nº 4775744 e retificado no documento eletrônico nº 4813552 do mencionado Processo, mediante as seguintes cláusulas e condições que o regerão, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente o disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, que os partícipes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** - O objeto deste Convênio consiste na cooperação técnica entre as partes, visando à implantação de um polo avançado de solução de conflitos extrajudiciais (PASCE) nas dependências do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Internacional Signorelli, para realização de mediações e conciliações extrajudiciais, com a possibilidade de homologação de acordos através do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – (CEJUSC) da Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá, conforme o Plano de Trabalho anexado no documento eletrônico nº 4618072 do mencionado Processo, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

**1.1.** As atividades relacionadas na clausula primeira serão exercidas no Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Internacional Signorelli, integrante do Centro de Cidadania e Acesso à Justiça, com endereço na [REDACTED].

**2. CLÁUSULA SEGUNDA (DAS METAS)** – As metas a serem atingidas com o presente convênio, observadas as etapas e fases estabelecidas no Cronograma de Execução previsto no item 7 do Plano de Trabalho, são:

**2.1.** Capacitar 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Turmas de estudantes como “conciliador aprendiz”;

**2.2.** Permitir que os acordos realizados no PASCE, quando necessário, sejam homologados.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA (DAS OBRIGAÇÕES)**

#### **3.1. Cabe ao Tribunal:**

**3.1.1.** Encaminhar ao Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE os pedidos de conciliação e mediação extrajudicial recebidos pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da área de abrangência territorial do respectivo Núcleo Regional – NUR, bem como homologar, quando necessário, os acordos obtidos nas sessões de conciliação e mediação realizadas no PASCE;

**3.1.2.** Oferecer vagas para capacitação em métodos consensuais de solução de conflitos nos cursos regulares do Tribunal de Justiça aos alunos da graduação e pós-graduação da Universidade, que atuam como conciliador ou mediador no Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE e ao corpo docente da instituição de ensino;

**3.1.3.** Oferecer vagas para o curso de capacitação aos alunos do curso de Direito da instituição de ensino como conciliadores, denominados de “conciliador aprendiz”, seguindo programa e conteúdo programático estabelecidos no Regulamento para o Curso de Formação de Conciliador Aprendiz do Comitê Gestor da Conciliação, nos termos da Resolução CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010, alterada pela Emendas nº 01/2013 e 02/2016, para atuação em Juizado Especial;

**3.1.4.** Dar ciência ao Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE dos atos normativos expedidos pelo **Tribunal**, no que diz respeito aos procedimentos a serem observados, e das orientações expedidas pelo Sr. Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da área de abrangência territorial do respectivo Núcleo Regional – NUR.

#### **3.2. Cabe ao Instituto:**

**3.2.1.** A Faculdade signatária fornecerá os recursos físicos, humanos, tecnológicos e logísticos necessários ao funcionamento do Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE, observando, em especial, as seguintes obrigações:

**3.2.1.1.** Fornecer e manter o espaço físico necessário ao funcionamento do Polo Anaçado de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE, zelando pelas condições legais de segurança e pelo pagamento dos tributos e tarifas;

**3.2.1.2.** Fornecer móveis, equipamentos, telefones, computadores, impressoras e material de consumo em quantidade suficiente ao desenvolvimento dos serviços;

**3.2.1.3.** Disponibilizar empregados, estagiários e voluntários em número capaz de garantir o bom funcionamento do Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE, arcando com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas;

**3.2.1.4.** Cumprir os atos normativos expedidos pelo **Tribunal** no que diz respeito aos procedimentos a serem observados no Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE, bem como seguir as

orientações expedidas pelo Sr. Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da área de abrangência territorial do respectivo Núcleo Regional – NUR;

**3.2.1.5.** Fazer com que seus empregados, estagiários designados para atuar no Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE cumpram com as seguintes atribuições:

- a) receber as solicitações de mediações pré-processuais escritas;
- b) agendar data para a sessão de tentativa de conciliação/mediação comunicando-a no ato ao requerente bem como providenciar o encaminhamento de carta-convite ao requerido no endereço fornecido, por meio de qualquer meio idôneo de comunicação;
- c) manter o cadastro dos alunos da Faculdade em atividade como conciliador ou mediador no Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE, sendo obrigatória a capacitação desses terceiros facilitadores nos moldes da Resolução CNJ nº 125/2010;
- d) zelar pelo adequado preenchimento dos formulários comprometendo-se a utilizar o material de expediente de forma responsável, além de manter em sigilo os dados que lhe forem confiados pelas partes interessadas;
- e) manter sob sua guarda os informes das sessões de conciliação/mediação e os acordos celebrados não levados à homologação pelo Sr. Juiz Coordenador do CEJUSC;
- f) manter sob sua guarda o registro da atuação dos acordos enviados ao CEJUSC para homologação pelo Sr. Juiz Coordenador do Centro;
- g) orientar e encaminhar os interessados aos órgãos competentes quando o atendimento não puder ser realizado pelo Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE.

**3.2.1.6.** Encaminhar ao CEJUSC, através do endereço eletrônico, até o dia 05 (cinco) de cada mês, os dados estatísticos mensais dos atendimentos prestados pelo Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE, assinado pelo Professor responsável pelo Núcleo de Prática Jurídica;

**3.2.1.7.** Encaminhar ao NUPMEC, por meio eletrônico, ao final do semestre letivo, relatório completo das atividades desenvolvidas no Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE durante o semestre, assinado pelo Professor responsável pelo Núcleo de Prática Jurídica. No relatório constarão os serviços prestados e as atividades desenvolvidas no PASCE durante o semestre, o rol dos alunos que atuaram, os professores responsáveis pelas atividades e demais informações pertinentes. O referido relatório deve ser encaminhado em formato de arquivo PDF.

**3.2.1.8.** Observar as orientações contidas na Política de Segurança da Informação, nos termos do Ato Normativo TJ nº 8/2019.

**4. CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)** - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação, sendo de 24 (vinte e quatro) meses, o prazo de sua vigência.

**5. CLÁUSULA QUINTA (DOS CASOS OMISSOS)** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

**6. CLÁUSULA SEXTA (DA DENÚNCIA)** - A denúncia poderá ser feita de comum acordo entre os convenientes, ou unilateralmente, por qualquer deles, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas até esse momento. Cabe denúncia na desistência de um conveniente em prosseguir no projeto conveniado, inviabilizando-lhe a execução.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA (DO ACOMPANHAMENTO)** - Os convenientes indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Convênio.

**7.1.** A fiscalização, por parte do Tribunal, será exercida pelo Juízo de Direito responsável pela coordenação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca da Capital – Regional de Jacarepaguá.

**8. CLÁUSULA OITAVA (DA ALTERAÇÃO)** - O presente Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por consenso entre os convenentes.

**9. CLÁUSULA NONA (DO ÔNUS)** - Cada Convenente arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA (DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS)** - A comunicação de todos os atos efetivados entre as partes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ - SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga o **Instituto**, quando demandado pelo Tribunal, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA FORMALIZAÇÃO)** - O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ - SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA PUBLICAÇÃO)** - Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica pelos representantes das partes, o Tribunal providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente Convênio.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO)** - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS)** - O **Instituto** autoriza a divulgação dos dados e documentos que constituem parte integrante e indispensável ao ajuste, considerando as exigências impostas pelo princípio da publicidade dos atos da Administração Pública.

Justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

  
Representante Legal

Processo Administrativo SEI nº 2020-0657647

Cópia do termo disponibilizada, após sua publicação, no *site* do Tribunal:

[www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - transparência - licitações – termos contratuais, convênios e demais ajustes.

---



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **REPRESENTANTE LEGAL**, em 26/10/2022, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em 31/10/2022, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4838128** e o código CRC **FF166913**.

---